

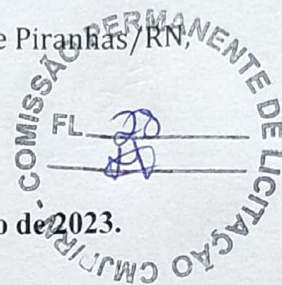


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PRINHAS

CNPJ nº 10.872.752/0001-04

Rua Cel. João Florêncio, nº 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN,
CEP 59.324-000

www.jardimdepiranhasrn.leg.br - e-mail:
camarajpiranhas@hotmail.com



PORTARIA Nº 014/2023

Jardim de Piranhas/ RN, 02 de janeiro de 2023.

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, define competências e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da **Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN:**

I – LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO CPF Nº 068.127.054-38 – PRESIDENTE;

II – ANGELINA PEREIRA – CPF Nº 045.262.654-46 – MEMBRO;

III – FRANCISCO PASCOAL DE MEDEIROS- CPF Nº: 083.727.604-70 – MEMBRO;

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal a Leis nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito da **Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN.**

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/21, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela **Secretaria**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PRINHAS
CNPJ nº 10.872.752/0001-04
Rua Cel. João Florêncio, nº 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN,
CEP 59.324-000
www.jardimdepiranhasrn.leg.br - e-mail:
camarajpiranhas@hotmail.com



Geral na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

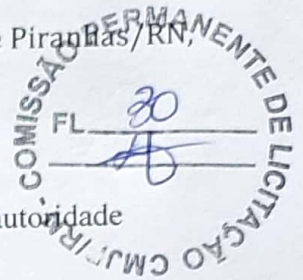
XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PRINHAS
CNPJ nº 10.872.752/0001-04
Rua Cel. João Florêncio, nº 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN,
CEP 59.324-000
www.jardimdepiranhasrn.leg.br - e-mail:
camarajpiranhas@hotmail.com



XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

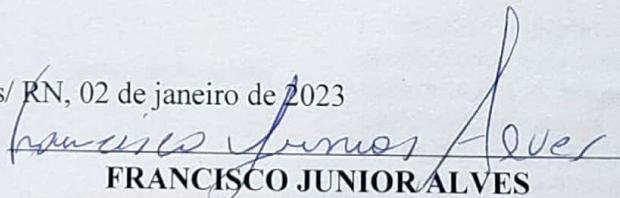
XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, se houver**, compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade um (01) ano, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/ RN, 02 de janeiro de 2023


FRANCISCO JUNIOR ALVES

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 156

2023

indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN:

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2023

I - LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO CPF Nº 068.127.054-38 - PRESIDENTE;

FRANCISCO JUNIOR ALVES

II - ANGELINA PEREIRA - CPF Nº 045.262.654-46 - MEMBRO;

Presidente

III - FRANCISCO PASCOAL DE MEDEIROS- CPF Nº: 083.727.604-70 - MEMBRO;

Publicado por: Francisco Alves Junior
Código Identificador: 43762050

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2023

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com a Constituição Federal a Leis nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro- JARDIM DE PIRANHAS/RN

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

PORTARIA Nº 014/2023 Jardim de Piranhas/
RN, 03 de janeiro de 2023.

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/21, formando o processo administrativo licitatório;

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, define competências e dá outras providências.

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela Secretaria Geral na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

RESOLVE:

IV - receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a